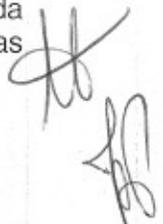
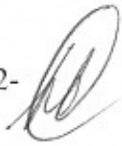


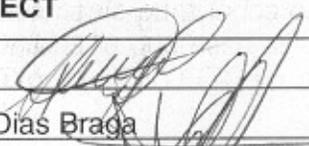
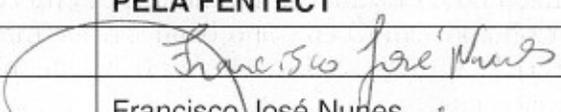
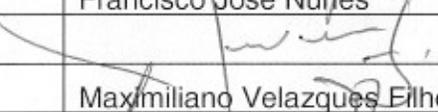
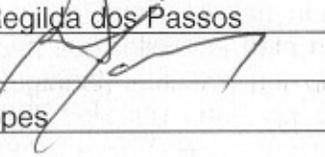
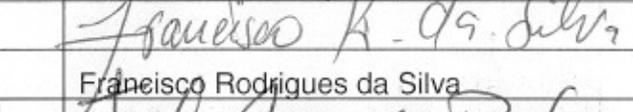
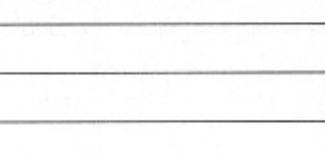
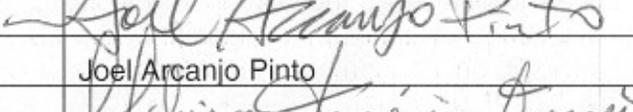
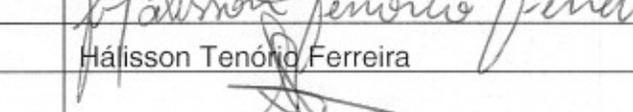
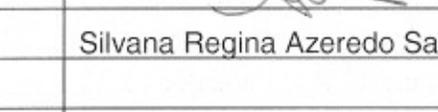
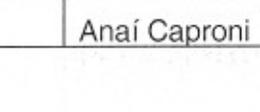
**ATA DE REUNIÃO ENTRE A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E COMISSÃO NACIONAL DE NEGOCIAÇÃO DA FENTECT****Data:** 13/10/2008**Local:** Coordenação Nacional II – sala 6 – ÚNICO**Período:** 16h30min às 23h15min

**PARTICIPAÇÃO:** Pedro Magalhães Bifano, Diretor de Gestão de Pessoas – DIGEP, Marcos Antonio da Silva Costa – Coordenador do Comitê Permanente de Relações do Trabalho e pela **Comissão de Negociação da ECT:** Lúcio Dias Braga, Heronides Eufrásio Filho, Joselma Regilda dos Passos e Marcos Lopes e pela **Comissão de Negociação da FENTECT:** Francisco José Nunes, Maximiliano Velazques Filho, Francisco Rodrigues da Silva, Joel Arcanjo Pinto, Hálisson Tenório Ferreira, Silvana Regina Azeredo Santos e Anaí Caproni, com a assessoria de Rodrigo Torely – advogado e Clóvis – técnico do DIEESE.

A reunião entre a Comissão da ECT e a Comissão da FENTECT foi iniciada pelo Diretor de Gestão de Pessoas – DIGEP, Pedro Magalhães Bifano que, ponderando acerca da evolução do processo de negociação, apresentou a nova proposta da Empresa para o Acordo Coletivo de Trabalho 2008/2009, considerando as solicitações dos empregados. Destacou o grande esforço realizado pela Empresa para ampliação desta proposta, inclusive quanto à aprovação pelos órgãos de controle das estatais, visto que é fundamental garantir a sustentabilidade dos Correios. Continuando, entregou a planilha demonstrativa da proposta da Empresa, Anexo I desta ATA, ressaltando que a proposta consiste em: reajuste linear de 7,37% sobre a tabela salarial vigente em 31/7/2008, a partir de 1º de agosto de 2008; implantação de Adicional de R\$ 100,00 (cem reais) para o Agente de Correios na Atividade de Tratamento e para o OTT a partir de 1º de agosto/2008; reajuste do Vale Refeição/Alimentação de R\$17,00 para R\$18,50 a partir da distribuição de Agosto até Dezembro de 2008 e para R\$20,00 a partir da distribuição de Janeiro/2009; reajuste do Vale Cesta de R\$100,00 para R\$110,00 a partir da distribuição de Agosto/2008; reajuste do Reembolso Creche para R\$335,07, do Auxílio para Filhos Dependentes, Portadores de Necessidades Especiais para R\$531,85, da Gratificação de Quebra de Caixa para R\$127,64 para os empregados que atuam em guichê de agências que não operam o Banco Postal e para R\$170,19 para os empregados que atuam em guichê de agências que operam o Banco Postal; concessão de um Crédito Extra equivalente ao valor de 23 Vales de R\$18,50, totalizando R\$425,50, que deverá ser creditado na distribuição de Dezembro/2008 do Vale Cesta; possibilidade de o empregado optar por dividir o valor do crédito do seu Vale Refeição nos mesmos moldes previstos no ACT para o Vale Alimentação, sendo 30% no Cartão Alimentação e 70% no Cartão Refeição; Prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 dias, totalizando 6 meses, a critério da empregada, nos moldes definidos pela legislação; ampliação do valor limite estabelecido na cláusula do Vale Transporte de R\$420,00 para R\$500,00; parcelamento do gozo das férias em dois períodos para todos os empregados, inclusive aqueles com mais de 50 anos de idade. Além destes itens, a Empresa mantém as demais cláusulas do ACT 2007/2008. A Comissão da FENTECT questionou a Empresa quanto aos critérios para pagamento do Adicional para os OTTs. A Comissão da Empresa esclareceu que o pagamento do adicional será devido ao Agente de Correios na Atividade de Tratamento e ao OTT que estiverem exercendo, efetivamente, as atribuições previstas para a atividade de Tratamento e que os referidos empregados que estejam em afastamentos considerados pela Empresa como de efetivo exercício (licença-maternidade, licença-paternidade, acidente do trabalho etc) farão jus ao adicional mencionado. A Comissão da FENTECT ponderou sobre o não pagamento do adicional de 30% para as



empregadas carteiras que vão para a atividade interna no 5º mês de gestação, com base na Cláusula 27 – Garantias à Mulher Eceletista do ACT 2007/2008 e no item 2.1 do Acordo firmado entre a ECT e a FENTECT em 19/7/2008, homologado pelo TST, que menciona: “2.1 O Referido adicional será suprimido nas seguintes hipóteses: a) ... b) quando o referido empregado não mais exercer a atividade de distribuição e/ou coleta em vias públicas”, portanto, no entendimento desta Comissão, a empregada gestante, dentre outros trabalhadores, teriam direito à continuidade, sem interrupção, do pagamento do referido adicional. A Comissão da Empresa reafirmou que o pagamento do Adicional de 30% é devido ao Agente de Correios na Atividade de Distribuição e/ou Coleta e ao carteiro, conforme determina o item 2 do referido Acordo: “exclusivamente para todos os carteiros que trabalham na distribuição e/ou coleta em vias públicas” e que esse assunto deverá ser discutido entre as Comissões de PCCS da ECT e da FENTECT, na mesa de negociação própria. A Comissão da FENTECT discorda que o Adicional de 30% seja discutido na Comissão do PCCS, haja vista que o documento que garante o pagamento do Adicional é o Acordo homologado pelo TST. Salientou que, além dos pontos citados, há ainda a discussão da cláusula Acesso às Dependências, para a qual solicita que se retire o trecho “observando a conveniência operacional da Diretoria Regional” e a alínea b. A Comissão da ECT concordou com a alteração proposta para a Cláusula Acesso às Dependências, mas ressaltou que o Caput da cláusula já determina que a realização de toda visita nela prevista deva ser solicitada pela Entidade Sindical e acordada entre o Sindicato e a Diretoria Regional, inclusive por questões de conveniência operacional. A Comissão da FENTECT solicitou que seja extinto o Banco de Horas determinado no Acordo firmado entre a ECT e a FENTECT em 19/7/2008 e homologado pelo TST. A Comissão da ECT afirmou que o Acordo citado será integralmente cumprido e que as regras estão estabelecidas e difundidas em toda a Empresa. Ficou acordado entre as partes que a ECT detalhará os critérios para a operacionalização das compensações do Banco de Horas, com a participação da FENTECT. Conforme acordado entre as partes a Minuta do Acordo Coletivo de Trabalho 2008/2009 encontra-se como Anexo II desta ATA. Nada mais a acrescentar, a reunião foi encerrada às 23h15min. Assinam:

PELA ECT	PELA FENTECT
	
Lúcio Dias Braga	Francisco José Nunes
	
Heronides Eufrásio Filho	Maximiliano Velazques Filho
	
Joselma Regilda dos Passos	Francisco Rodrigues da Silva
	
Marcos Lopes	Joel Arcanjo Pinto
	
	Hálisson Tenório Ferreira
	
	Silvana Regina Azeredo Santos
	
	Anai Caproni